



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DO PANTANAL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025 – COM INVERSÃO DE FASE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Contratação de empresa especializada para execução de obra especial de engenharia, visando a construção de um novo plenário e bloco administrativo de apoio aos parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços, para atender à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos do Edital, na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Palácio Guaicurus - Avenida Desembargador José Nunes da Cunha - Parque dos Poderes
- Bloco 09 - Jardim Veraneio CEP: 79031-901, Campo Grande – MS

N
G
*



Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	10
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	13
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	21
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	21
11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	22
12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO.....	22
13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
14. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	22
15. ANEXOS.....	23

N
26
✱



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra especial de construção de um novo plenário e bloco administrativo de apoio aos parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos.

1.2. A contratação se dará por meio de licitação pública, na modalidade concorrência presencial, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL COM BDI
1	Contratação de Empresa Especializada de engenharia, visando a execução da obra especial de construção de um novo plenário e bloco administrativo de apoio aos parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.	UNID.	01	R\$ 107.826.097,09

1.3. O prazo para a execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, a partir da data de início da sua execução, prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, conforme Cronograma-Físico apresentado, e a vigência contratual será de **19 (dezenove) meses**, a contar da sua assinatura.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 107.826.097,09 (cento e sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e sete reais e nove centavos)**, sendo que os valores dos itens estão demonstrados na tabela do item 1.2 acima.

1.6. O valor referencial foi definido por meio de tabela SINAPI e AGESUL, conforme previsto no art. 23, §2º, 1 da lei 14.133/2021.

1.7. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Lei Estadual nº 6316, de 02 de outubro de 2024, será adotado o procedimento de inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise e classificação das propostas acontecerá

35



após a verificação da habilitação das licitantes. A adoção dessa sistemática tem por objetivo conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade ao certame, permitindo que a Administração concentre sua análise documental apenas sobre as empresas licitantes devidamente habilitadas, evitando a análise de documentos de licitantes desclassificados por critérios objetivos. A inversão de fases está autorizada pela legislação como regra geral, sendo plenamente aplicável à presente contratação, sem prejuízo à ampla competitividade, ao contraditório ou à legalidade do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A construção do novo plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS) representa uma ação estratégica voltada à modernização da infraestrutura do Poder Legislativo Estadual, respondendo de forma concreta às necessidades atuais e futuras da atividade parlamentar, da administração pública e da sociedade sul-mato-grossense.

Desde sua inauguração, em 1986, o edifício-sede da ALEMS passou por transformações significativas na forma de legislar, nas tecnologias de comunicação, nos fluxos de trabalho legislativo e, principalmente, nas exigências de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e transparência. A atual estrutura física apresenta limitações que impactam diretamente a eficiência das atividades legislativas, a integração entre os setores, o conforto dos usuários e o atendimento ao público.

Diante disso, propõe-se a contratação de empresa especializada para a execução da obra do novo plenário e bloco administrativo de apoio, com aproximadamente 11.382 m² de área construída, sendo 6.165,11 m² destinados ao edifício principal e 5.216,95 m² aos estacionamentos subterrâneos. A nova edificação será composta por estrutura mista de aço com steel deck, distribuída em múltiplos pavimentos e organizada para otimizar os fluxos operacionais e a funcionalidade dos espaços legislativos.

O projeto contempla ambientes essenciais ao exercício da atividade parlamentar, como o novo plenário principal com galerias públicas, salas técnicas de som e transmissão, estúdios, sanitários acessíveis, áreas de apoio à Mesa Diretora, salas de convivência para parlamentares e servidores, além de setores administrativos e áreas técnicas devidamente dimensionadas. Todos os sistemas serão implementados com base em projetos executivos previamente compatibilizados, abrangendo instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, rede lógica, controle de acesso, combate a incêndio, tratamento acústico e iluminação cênica.

A iniciativa visa não apenas solucionar as limitações estruturais da atual sede, mas também promover um salto qualitativo na prestação de serviços à sociedade, fortalecendo a transparência, a participação cidadã e a eficiência administrativa. O novo plenário será um espaço acessível, tecnologicamente preparado, ambientalmente sustentável e alinhado às diretrizes contemporâneas de governança pública.

Assim, a construção do novo plenário é medida imprescindível para assegurar o pleno exercício da atividade parlamentar com dignidade, funcionalidade e responsabilidade

Handwritten signature and initials in blue ink.



institucional, refletindo o compromisso da ALEMS com a modernização do serviço público e com o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a execução da obra conforme especificações técnicas e cronograma estabelecido, seguida da entrega formal do objeto com garantias por subsistema, conforme especificado neste Termo.

3.2. A solução técnica adotada prioriza métodos construtivos industrializados e sustentáveis, visando a redução do impacto ambiental, aumento da durabilidade e menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida do bem.

3.3. A operação e manutenção futuras do novo plenário e bloco administrativo foram consideradas na elaboração dos projetos, com vistas à eficiência energética, facilidade de limpeza, acessibilidade e adequação normativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente os projetos fornecidos, as normas técnicas vigentes e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada:

- I. Manter equipe técnica habilitada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, em conformidade com a atividade desempenhada;
- II. Garantir a execução dos serviços conforme cronograma físico-financeiro, respeitando os prazos estabelecidos para cada etapa;
- III. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, os quais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações dos projetos executivos;
- IV. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental, assumindo todos os encargos decorrentes da execução contratual;
- V. Atender às normas de segurança do trabalho e sinalização do canteiro de obras, com a devida responsabilização por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- VI. Manter sistema de controle de qualidade durante a execução da obra, sob pena de refação ou substituição de partes executadas em desacordo com os padrões estabelecidos;

26



VII. Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento técnico da Unidade de Projetos e Obras da ALEMS, apresentando relatórios, documentos e medições sempre que solicitado.

4.2. O descumprimento de quaisquer dos requisitos acima poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3. A subcontratação será permitida até o limite de 30% do valor total contratado, vedada a subcontratação da administração da obra e dos itens de maior relevância técnica e econômica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de início da sua execução, prevista na Ordem de Serviço, conforme cronograma constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Os serviços preliminares a serem realizados estão descritos no memorial descritivo.

5.3. O cronograma de execução dos serviços está elencado no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço do Palácio Guaicurus Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 9 – Parque dos Poderes, no horário de funcionamento da ALEMS.

5.5. A execução contratual deverá observar rigorosamente as rotinas estabelecidas no memorial descritivo, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. A contratada deverá executar a obra em conformidade com os projetos arquitetônico, executivo e estrutural disponibilizados no Estudo Técnico Preliminar.

5.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades e qualidades estabelecidas na planilha de composição constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Deverá haver, por parte da contratada, a observância de responsabilidade ambiental, garantindo que todo material e equipamento fornecido considere composição, características ou componentes sustentáveis, em atendimento à legislação vigente, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais.

5.9. Os resíduos e entulhos gerados durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua destinação final conforme os



grupos e categorias específicas, respeitando normas, resoluções e instruções normativas pertinentes.

5.10. A contratada deverá realizar a limpeza da área de trabalho de forma contínua e sistemática, durante todas as etapas da obra, mantendo o ambiente limpo e organizado, de forma a minimizar riscos de acidentes e impactos ambientais.

5.11. A contratada deverá respeitar e aplicar as Normas Técnicas da ABNT – NBR 6118, NBR 6136, NBR 7199, NBR 7678 e NBR 13.531 –, conforme aplicável à execução da obra.

5.12. Os procedimentos relativos à transição e finalização do contrato encontram-se descritos no memorial descritivo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da Obra:

5.13. A garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.14. Durante esse prazo, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

5.15. Reitera-se que os serviços preliminares estão descritos no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, devendo ser rigorosamente observados pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro por apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de meio eletrônico quando o ato assim o permitir.

Handwritten signature and initials in blue ink.



6.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada sempre que forem necessárias providências imediatas relativas à execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados, sanções previstas, e eventuais exigências complementares.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução contratual, indicando seus poderes e deveres no instrumento de nomeação.

6.7. O preposto deverá permanecer no local de execução durante todo o período de vigência do contrato, até a entrega prévia do objeto.

6.8. A Administração poderá recusar, de forma justificada, o preposto indicado, exigindo sua substituição.

Fiscalização

6.9. A execução contratual será acompanhada por fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com respectivos substitutos formalmente indicados.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução da obra para assegurar o cumprimento das condições contratuais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico manterá registros atualizados no histórico do contrato, anotando todas as ocorrências relevantes.

6.12. Identificadas irregularidades, o fiscal técnico notificará a contratada para correção, estipulando prazo adequado.

6.13. Ocorrências que excedam sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil.

6.14. Havendo risco de inviabilização do cronograma, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o gestor.

6.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual para que providências quanto à renovação ou encerramento sejam adotadas.



N
36
#



Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os atos administrativos relativos a empenho, pagamento, garantias e apostilamentos.

6.17. Em caso de descumprimento contratual, atuará prontamente e reportará ao gestor do contrato para providências cabíveis.

6.18. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual para que providências quanto à renovação ou encerramento sejam adotadas.

Gestão do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a fiscalização, mantendo atualizado o histórico contratual com todos os registros formais: ordens de serviço, alterações, prorrogações e relatórios.

6.20. Acompanhará as anotações dos fiscais, informando à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência.

6.21. Verificará a regularidade da habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais os impedimentos identificados.

6.22. Emitirá documento comprobatório de desempenho contratual, com base em indicadores objetivos e relatórios da fiscalização, e fará constar eventuais penalidades aplicadas no cadastro de atesto.

6.23. Tomará providências para a formalização de processo de responsabilização, quando cabível, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.24. Elaborará relatório final contendo avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação e propostas de melhoria administrativa.

6.25. Encaminhará a documentação necessária à Secretaria de Infraestrutura para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nos valores apurados pela fiscalização e pela gestão.

N
2
3



6.26. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço unitário, conforme previsto no item 4 deste Termo de Referência e em consonância com os projetos, memoriais e composições orçamentárias que o acompanham.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, conforme previsto no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser objeto de retenção ou glosa, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, nos seguintes casos:

7.2.1. Não produção dos resultados pactuados;

7.2.2. Execução parcial, inadequada ou em desacordo com as exigências mínimas de qualidade das atividades contratadas;

7.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos com qualidade ou quantidade inferior à especificada.

Recebimento do Objeto

7.3. O Cronograma Financeiro contido no memorial descritivo, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, regerá os critérios de medição e pagamento.

7.4. Para o recebimento provisório do objeto, deverão ser atendidas as seguintes condições:

7.4.1. Entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação;

7.4.2. Equipamentos em pleno funcionamento e com as instalações conectadas às redes de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, conforme aplicável;

7.4.3. Remoção de entulho e resíduos pela contratada;

7.4.4. Proteção obrigatória dos pisos recém-concluídos durante a obra;

7.4.5. Limpeza adequada de pisos, azulejos, metais, vidros e sanitários, com remoção de resíduos e aplicação de produtos específicos (cera, sabão, removedores etc.).

26



7.5. Será lavrado o Atestado de Entrega Provisória, com validade de 30 (trinta) dias para identificação de eventuais patologias, findo o qual será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. A obra poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar, às suas custas, as substituições no prazo de 10 (dez) dias.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, mediante verificação de conformidade com o objeto contratado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, se necessário à realização de diligências.

7.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

7.10. O prazo de correção de inconsistências na execução ou saneamento de nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civil, técnica e profissional pela solidez e segurança da obra executada.

Liquidação

7.12. será de até 30 (trinta) dias conforme valores e condições contidas no contrato, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação da medição, faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.13. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e da unidade contratante;
- d) Período de execução do contrato;
- e) Valor a pagar;
- f) Destaque de retenções tributárias cabíveis;
- g) Conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023.

7.14. Eventuais erros na nota fiscal ou impedimentos para liquidação deverão ser sanados pela contratada, reiniciando-se o prazo de liquidação após regularização, sem ônus ao contratante.

236

#



7.15. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida pelos sites oficiais dos órgãos competentes.

7.16. A Administração deverá consultar sites oficiais dos órgãos competentes para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos para contratar com a Administração.

7.17. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá notificar os órgãos de fiscalização e adotar medidas para resguardar o interesse público e o crédito da Administração.

7.19. A persistência da irregularidade poderá ensejar a rescisão contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.20. Enquanto não houver rescisão formal, os pagamentos serão efetuados normalmente pela parcela efetivamente executada.

Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

7.22. No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial, data base janeiro de 2025, da Secretaria de Infraestrutura, o saldo contratual será reajustado por simples apostila pela administração, conforme Inciso I do art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, pelo **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI** ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

7.23. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada subitem anterior, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de fevereiro do ano subsequente, e assim sucessivamente.

Prazo e Forma de Pagamento

7.24. O pagamento será feito após a conclusão e aprovação de cada etapa executada, com base no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação de regularidade conforme contrato.

25



7.25. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, devendo a contratada informar dados bancários para crédito.

7.26. O atraso na apresentação de nota fiscal e documentos de regularidade acarretará prorrogação proporcional do prazo de pagamento.

7.27. Em caso de atraso no pagamento, sem culpa da contratada, será devida indenização por encargos moratórios à taxa nominal de 6% ao ano, com capitalização simples.

7.27.1. Os encargos serão calculados pela fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias em atraso

VP = Valor da prestação

I = Índice de compensação = 0,00016438

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência**, com adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**, conforme previsto nos artigos 28 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, em consonância com os projetos, cronogramas e orçamento referencial apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos, agrupados por categoria de habilitação:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o Estatuto ou o Contrato consolidado.

Handwritten signature and initials in blue ink.



8.4.2. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do Contrato Social Consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a Licitante deverá apresentar a versão original (Contrato de Constituição da Empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante (Débitos Gerais), mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

8.5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

8.5.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, em vigor.

8.6. Qualificação Técnica

25



- 8.6.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no art. 59 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.
- 8.6.2. No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão providenciar os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da execução do Contrato.
- 8.6.3. **Comprovação de Capacitação Operacional da Empresa** – Certidão de Acervo Operacional registrado pelo CREA ou CAU, com o respectivo Atestado(s) registrado, para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Acervado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU de acordo com o Art. 67 § 4º Lei 14.133, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (Art. 67 § 4º Lei 14.144), confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, conforme indicado abaixo;
- 1) Construção de uma edificação de utilidade pública, que contenha área mínima de 5.690,00 m² e que contemple no mínimo plenário/auditório com capacidade de 290 poltronas, estacionamento subterrâneo com 35 vagas, bem com a execução dos seguintes serviços;
- a) Aplicação de Concreto Usinado convencional – 1.260,00 m³;
 - b) Fornecimento e aplicação de Painel de Fachada (Laminado de alta Pressão) do tipo ACM – 1.117,00 m²;
 - c) Fornecimento e montagem de instalação de fachada em caixilho tipo pele de vidro – 311,00 m²;
 - d) Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado – climatização – 52 TR.

N
36
✱



- 2) Ter executado serviços em obras de em edificação de uso público, com área mínima de 5.690,00 m² e que contemple no mínimo;
- a) Execução de estacas com capacidade mínima de 40 t/f. – 3.700,00 metros.
 - b) Execução de cobertura metálica termoacústica – 1.348,00 m²;
 - c) Fornecimento e instalação de sistema de sonorização, rede estruturada - lógica, controle de acesso, automação predial e combate a incêndio.
- 3) Ter executado serviços em obras de em edificação, com área mínima de 5.690,00 m² que contemple no mínimo;
- a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica – 588,8 toneladas.
- 8.6.3.1. Importante observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), para a comprovação da exigência acima, os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
 - Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).
- 8.6.3.2. Quando a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) não for(em) emitido(s) pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
 - b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado, e o
 - c) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

2
b
#



- 8.6.3.3. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) que não atender(em) as exigências mencionadas no item acima, não serão considerados.
- 8.6.3.4. Para atendimento do item 17.4.3, subitem 1 e 2, não será permitido a soma de atestados para a comprovação das quantidades, exceto para o subitem 3 alínea “a” que poderá ser comprovada por no máximo, 03 (três) atestados.
- 8.6.4. **Comprovação de Capacitação Técnica Profissional** - mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Profissional competente, com o respectivo Atestado(s) registrado, para comprovação de aptidão Técnico Profissional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de serviço(s) conforme indicado abaixo;
- 1) Construção de uma edificação de utilidade pública, que contenha área mínima de 5.690,00 m², bem com a execução dos seguintes serviços;
 - a) Aplicação de Concreto Usinado convencional;
 - b) Aplicação de Painel de Fachada (Laminado de alta Pressão) do tipo ACM;
 - c) Montagem de instalação de fachada em caixilho tipo pele de vidro;
 - d) Plenário e/ou auditório;
 - e) Instalação de sistema de ar-condicionado.
 - 2) Ter executado serviços em obras de em edificação de uso público, com área mínima de 5.690,00 m² e que contemple no mínimo;
 - a) Execução de estacas com capacidade mínima de 40 t/f;
 - b) Execução de cobertura metálica termoacústica;
 - c) Instalação de sistema de sonorização, rede estruturada - lógica, controle de acesso, automação predial e combate a incêndio.



3) Ter executado serviços em obras de em edificação, com área mínima de 5.690,00 m² que contemple no mínimo;

a) Montagem de estrutura metálica.

8.6.4.1. Importante observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), para a comprovação da exigência acima, os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovía).
- Serviços executados (discriminação).

8.6.4.2. O atestado ou certidão que não atender todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

8.6.5. A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- I) Carteira de trabalho e/ou Ficha de registro; ou
- II) Contrato Social ou
- III) Contrato de Prestação de Serviços;

8.6.6. Indicação do Responsável Técnico – Anexo X

8.6.7. Declaração de concordância do Responsável Técnico – Anexo XII.

8.6.8. Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

36



8.7. Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

8.7.2. Caso a Licitante se encontre em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

8.7.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

8.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Handwritten marks: a large '2' and a signature.



- 8.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -SPED.
- 8.7.3.5. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 8.7.3.6. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.3.7. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 8.7.3.8. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- 8.7.3.9. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$PLCCons = PLC \times PartC$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

N
35
[Handwritten signature]



- 8.7.3.10. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.
- 8.7.3.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 8.7.3.12. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste Edital.
- 8.7.3.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados e apurados pelo Presidente da Comissão de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
- 8.7.3.14. Após a entrega dos envelopes, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementar informação nas situações da Lei 14.133.
- 8.7.3.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas material, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7.3.16. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Concorrência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.826.097,09 (cento e sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e sete reais e nove centavos)**, conforme discriminado na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	01101
Funcional Programática	10.01101.01.031.0001.2001.0001
Fonte de recursos	1500

Handwritten signature and initials in blue ink.



Natureza de Despesa	3.3.90.39.05
Descrição da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais

10.2. A contratação está prevista no plano anual de contratações e alinhada com o ordenador de despesa desta Casa de Leis, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, nas pessoas dos fiscais e gestor designados.

12. SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES NA ELABORAÇÃO

12.1. Em razão das especificidades do objeto, foi necessário estabelecer a segregação de funções entre os membros da equipe de planejamento, conforme disposto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Toda a parte técnica relacionada ao objeto, incluindo definição de cenários, análise de soluções, pesquisa de preços e demais informações técnicas correlatas, foi desenvolvida exclusivamente pelos seguintes membros da equipe de planejamento:

Neder Schabib Péres, da Secretaria de Infraestrutura;

12.3. A revisão do presente Termo de Referência quanto à existência dos itens obrigatórios, à forma de contratação, à escolha da modalidade e à padronização do documento foi realizada por Roberto Valentim Cieslak Filho, membro da Gerência de Licitações e Contratos.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é a Secretaria de Infraestrutura.

14. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

N
36
[assinatura]



Nos termos do art. 58, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, como condição para participação no certame, a prestação de garantia de manutenção da proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento dessa exigência acarretará a inabilitação do licitante.

15. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Esta Casa de Leis se encontra em processo de transição plena para a Nova Lei de Licitações, exigindo das áreas e servidores adequação aos novos regramentos legais. Esta adaptação abarca o estudo de novos fluxos processuais; a elaboração de novas minutas de ETP, TR, Editais, Ata de Registro de Preço, Contratos, entre outros; o planejamento de contratações; além da operacionalização do sistema de compras eletrônicas.

Sabe-se que a regra anterior a nova sistema licitatória, era a forma Presencial, como modalidade licitatória predominante em seus certames, tendo em vista os inúmeros benefícios trazidos, tal como: a negociação direta com o fornecedor, facilidade na resolução de questionamentos, o incentivo ao desenvolvimento local e regional.

Também deve ser considerando o fato de que o objeto desta contratação ser extremamente complexo, não parecendo razoável aguardar a implementação das rotinas eletrônicas para realizar a presente Concorrência de forma Eletrônica nos moldes da Lei Federal n. 14.133/21.

Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade; inibi a

Handwritten signature and initials in blue ink.



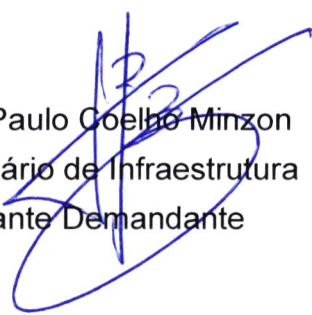
apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentaria seus custos.

Além de tudo isso, a opção pela concorrência presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, fixada pela Lei Federal nº 14.133/21, não havendo determinação legal aos órgãos de controle para que determinem que seja utilizada modalidade de licitação eletrônica, apenas recomendar.

Por fim, não há ilegalidade na utilização da concorrência presencial, desde que justificado no procedimento administrativo e adaptando o ambiente de licitações para o sistema de gravação de áudio e vídeo da sessão, como manda a nova lei.

16. ANEXOS

ANEXO I.A – Estudo Técnico Preliminar


João Paulo Coelho Minzon
Secretário de Infraestrutura
Integrante Demandante


Neder Schabib Péres
Integrante Administrativo/Técnico

